



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da Ilustre Pátria
Cidade Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 014/90

PROJETO DE LEI N.º 37

DOCUMENTO N.º 1648/90

PROJETO DE LEI

Autoriza, a título precário, o uso da Praça 45, pelo Círculo do Menor Patrulheiro do Conjunto Humaitá para realização de Quermesse.

Processo nº. 08458/90

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a título precário, ao Círculo do Menor Patrulheiro do Conjunto Humaitá, o uso da Praça Quarenta e Cinco, para realização de Quermesse, nas Festas Juninas, durante o período de 02.06.90 a 19.07.90, naquele Conjunto.

Art. 2º - O usuário fica obrigado a obedecer as normas sanitárias e de higiene no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 20/02/90

ARQUIVISTA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
SÃO VICENTE, 21/06/90

LEI